



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 071/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 080/2024



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO REQUISITÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2024, celebrado com a empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA-ME CNPJ 08.984.464/0001-91**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos órgãos da administração pública direta do Município de Buerarema, Estado da Bahia, orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

Durante a execução contratual, foram identificados fatores supervenientes e devidamente registrados nos autos que impactaram o cronograma da execução originalmente estabelecido, comprometendo o cumprimento integral do prazo inicialmente pactuado.

Diante desses elementos, torna-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2025.

A prorrogação está respaldada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual para prorrogação de prazos de execução, quando necessário à obtenção de adequado resultado na execução do objeto, por razões justificadas.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ressalta-se que não haverá alteração no valor contratual ou nas demais cláusulas substanciais do contrato, permanecendo inalterado o objeto pactuado e seus parâmetros técnicos.

Assim, o adiamento proposto configura-se como medida legal, técnica e administrativamente recomendável, garantindo a adequada continuidade da execução da obra, com respeito ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto
Secretária Municipal de Administração
Decreto: 04/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de adiamento do prazo do Contrato 080/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos órgãos da administração pública direta do Município de Buerarema, Estado da Bahia, orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA- BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

CONTRATADA: MANGALÔ PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Análise de viabilidade jurídica. 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 080.2024.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 080.2024. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E PRÉVIA. AUSÊNCIA DE CULPA DO CONTRATADO. DEVER DE MOTIVAÇÃO. PELA VIABILIDADE, MEDIANTE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.

I – PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou





financeira.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080.2024, firmado com a empresa MANGALÔ PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, visando à prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 31 de dezembro de 2025. A justificativa apresentada aponta a necessidade de tempo adicional para a conclusão dos serviços e a possibilidade de prorrogação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A prorrogação do prazo contratual é regida pelo **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 111. A Administração poderá conceder prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que motivada e justificada a necessidade em ato escrito e prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Para que a prorrogação seja legítima, a Administração deve demonstrar, por meio de **justificativa escrita e prévia**, o interesse e a vantajosidade.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do aditivo de prazo, desde que:

1. O fiscal do contrato apresente relatório técnico circunstanciado, demonstrando a viabilidade e vantajosidade ou que não há atraso na execução causada pela empresa contratada e apontando o fato gerador da necessidade de prorrogação.
2. A prorrogação se mostre vantajosa para o interesse público.
3. O ato seja precedido de autorização da autoridade competente e devidamente publicado.





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CELEBRANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 09 de Junho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 080/2024

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 080/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.984.464/0001-91, com sede na Avenida Alírio Sales, nº 12, Andar



2º, Sala 201-B, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-080, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Cristiane Ataíde Souza, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.219.485-15, portadora da Cédula de Identidade nº 07.751.584-61, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Cláudia Botelho, nº 570, Bloco 17, Apt. 201, Bairro Primavera, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.012-010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027E/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2024, passando sua vigência a ser até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito

02 - Secretaria de Administração

04 - Secretaria de Infraestrutura

11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito

020201 - Secretaria de Administração

020401 - Secretaria de Infraestrutura

021101 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CIDADANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- 2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria
- 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
- 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
- 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUMPRINDO O PRESENTE E CONTRIBUINDO O FUTURO

2.023 - Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 - Transferência do Salário - Educação

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 - Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.056 - Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

2.062 - Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social

2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 - Manutenção dos Programas

2.051 - Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recurso Ordinários

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

17070000 - Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDAMOS DO PRESENTE E CONSTRUÍMOS O FUTURO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema/BA, 06 de Junho de 2025

Mangalô Propaganda LTDA

08.984.464/0001-91

Cristiane Ataíde Souza
Av. Alípio Sales, 12 - Quadra D - 2º Andar
Bairro Candéias CEP: 45.028-080
Vitória da Conquista - BA
Mangalô Propaganda LTDA - ME
Contratada

Gerivaldo Souza Freitas
Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

Zilnei Souza Freitas Ramos
Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Adriana Portoto Silva
Adriana Portoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Marta Ângela Coelho da Silva
Marta Ângela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Estela Condore Rocha
CPF: 045.524.145-44

Nilim
CPF: 019.092.695-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANGALO PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **08.984.464/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:38 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **FCFD.288F.2172.FD04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252009094

RAZÃO SOCIAL	
MANGALO PROPAGANDA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.984.464/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Este certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 31806 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MANGALO PROPAGANDA LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.984.464/0001-91

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 22/04/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 22 de Abril de 2025

Chave de validação: a109e12d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANGALO PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.984.464/0001-91
Certidão nº: 15122372/2025
Expedição: 14/03/2025, às 13:20:14
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANGALO PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.984.464/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.984.464/0001-91
Razão Social: MANGALO PROFAGANDA LTDA
Endereço: AV ALIRIO SALES 12 ANDAR 2 SALA 201-B / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052306541460350108

Informação obtida em 09/06/2025 09:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2EDAC036AA878F858B381128EE0335F3

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI Nº 697/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025, "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO Nº 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO Nº166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025, "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA DE
BUERAREMA
GOVERNANDO COM PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 080/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME CNPJ: 08.984.464/0001-91 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos órgãos da administração pública direta do Município de Buerarema, Estado da Bahia, orientação social, educativa e informativa de seus munícipes; Data do Termo Aditivo: 06/06/2025; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis: Buerarema/BA, 06 de junho de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
CNPJ 13.721.166/0001-00

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP 45415-000
CNPJ 13.721.166/0001-00

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39578A48F0E2F8D5E7E1D3AC2F433DA